



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br)

## **PORTARIA Nº 06/2023-CGJ/AM, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria-Geral de Justiça é órgão de fiscalização, orientação e disciplina administrativa do Poder Judiciário, conforme dispõe o art. 1º, do Regimento Interno desta Corregedoria-Geral de Justiça;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Corregedor-Geral de Justiça de realizar, anualmente, nas Comarcas, Distritos, Varas e Serventias Extrajudiciais, fiscalização e correição geral, ordinária, sem prejuízo das correições extraordinárias, gerais ou parciais, que entenda fazer ou haja de realizar por solicitação do Tribunal de Justiça ou Câmaras, prevista no art. 3º, inciso VII, do Regimento Interno desta Corregedoria-Geral de Justiça;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se instituir uma comissão permanente para realização de correições virtuais nas Varas da Capital do Estado do Amazonas

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CESSAR** os termos da Portaria nº 154/2022-CGJ/AM.

**Art. 2º INSTITUIR Comissão Permanente de Correição Virtual nas Varas da Capital**, presidida pelo Corregedor-Geral de Justiça (sem ônus) e coadjuvada pelos servidores:

**I - Sérgio Lins Amorim, que atuará como Coordenador (com ônus);**

**II - Acélia Bandeira da Costa (com ônus);**

**III - Ana Maria da Silva (com ônus);**

**IV - Carolyne Patricia de Oliveira (com ônus);**

**V - Gabriel Wagner de França Mar(com ônus);**

**VI - Breno de Lacerda Moura (com ônus);**

**VII - Renan Vieira Machado (com ônus);**

VIII - Rafael Max Vendramin Mafra (com ônus).

**Art. 3º** A comissão fará a fiscalização, controle e monitoramento, de forma virtual, dos atos praticados pelos Cartórios Judiciais da Capital do Estado do Amazonas, na forma do cronograma aprovado pela Corregedoria-Geral de Justiça.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, a juízo do Corregedor-Geral de Justiça, poderá ser realizada correição virtual extraordinária nos Cartórios Judiciais da Capital do Estado do Amazonas, sem observância do cronograma.

**Art. 4º ATRIBUIR** ao Secretário/Coordenador e aos seus membros os valores correspondentes ao anexo único da Portaria nº 2.080-PTJ, de 11 de julho de 2022.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a contar de 03/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, em Manaus/AM, 04 de janeiro de 2023.

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**

Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

*(assinado digitalmente)*



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 04/01/2023, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0850700** e o código CRC **35026EE0**.